

DESPACHO N.º 64 /2019

===Considerando que, vai realizar-se nos dias 24 a 27 do corrente mês a Feira de São Marcos;


===Considerando que, para o efeito, é necessário realizar trabalho suplementar nos dias de descanso complementar, obrigatório e feriado, por parte dos serviços afetos ao Setor Cultural, Turismo, Património, Histórico e Arqueologia;

===Considerando que, a preparação e encerramento do evento também obedece a trabalho fora do horário normal de expediente.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possam receber até 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, os trabalhadores **Elsa Maria Passeiro Vidinha Iria, Maria Antónia Feixeira Moisés Durão, Maria Adelaide Rolo Moisés Cunha e Natércia Maria Almeida Farinha.**

Alter do Chão, 24 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Francisco António Martins dos Reis